



Digite um termo que deseja encontrar

Buscar

16/02/2006



Justiça concede nova liminar à CVRD

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

Ontem, 15.02.06, o Desembargador Federal Souza Prudente, do Tribunal Regional Federal - 1a. Região, acolheu o pedido de tutela antecipada da CVRD contido no Agravo de Instrumento, o que significa dizer que estão novamente suspensos os efeitos da decisão do Juízo monocrático da 20a. Vara Federal-DF, bem como da decisão do CADE;

Histórico:

- 1) Em 10/11, o Juízo da 20a Vara Federal de Brasília, deferiu a liminar, em mandado de segurança, suspendendo a imposição das restrições dos itens "a" e "d" do acórdão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), relativo à aprovação das aquisições das mineradoras Ferteco, Caemi, Samitri e Socoimex;
- 2) Com aquela decisão, foi suspensa a obrigatoriedade da CVRD de alterar o contrato assinado e em vigor entre a mineradora e a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), referente à mina de Casa de Pedra, para dele excluir as cláusulas de preferência incidentes sobre a mina, tanto para o mercado doméstico como para o internacional;
- 3) Também foi suspensa a obrigatoriedade de a CVRD optar, no prazo de 30 dias, entre a alteração no contrato de Casa de Pedra e a alienação dos ativos adquiridos com a operação de compra da Ferteco, bem como aqueles ativos adquiridos posteriormente à compra, mas necessários ao pleno funcionamento da Ferteco;
- 4) Em decisão datada de 02.02.06, o Juiz Substituto da citada 20a. VF de Brasília, Dr. Márcio José de Aguiar Barbosa, julgou o mérito do Mandado de Segurança, revogando a liminar antes concedida;
- 5) A CVRD não só apelou da decisão acima, como também interpôs recurso denominado agravo de instrumento, visando a restaurar a liminar e suspender os efeitos da decisão do CADE. O que foi acatado na noite de ontem pelo Desembargado Federal Souza Prudente.

Mais informações

